

Termo de Referência 267/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
267/2024	986219-PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	SIMONE ASTORGA GONCALVES	17/12/2024 10:07 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		188742/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 1200 kg de Sanitizante para uso em Hortifrutícolas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE SANITIZANTE PARA USO EM HORTIFRUTÍCOLAS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	1.200	KG	Sanitizante para uso em hortifrutícolas: à base de cloro orgânico, em pó homogêneo, solúvel em água e de cor branca. Embalagem primária: pote plástico, lacrado, pesando 1kg. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando as informações de modo de usar e as precauções, data de fabricação, validade e lote, composição do produto e número de registro no Ministério da saúde. deverá conter instrumento para porcionar o produto na dosagem recomendada pelo fabricante. CÓDIGO: 8.37.06.0005.9

1.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da lei nº14.133, de 2021.

1.5 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 - Documentação:

4.1.2 - A empresa vencedora deverá apresentar:

- Ficha Técnica do produto, emitida pela empresa produtora para análise de conformidade com o referido Edital;
- Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ);
- Alvará sanitário ou licença de funcionamento, emitida por órgão competente.

4.2 - Avaliação Técnica:

4.2.1 - A avaliação será realizada pela Equipe Técnica do Departamento de Alimentação Escolar.

4.2.2 – Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- **Documentação:** Será avaliado se os documentos apresentados estão de acordo com o disposto no edital e se fornecem todas as informações necessárias para avaliação do objeto.

4.2.3 - O resultado da avaliação será divulgado por meio de mensagem no sistema.

4.3 - Prazo de validade:

4.3.1 - No momento da entrega o produto deverá dispor de no mínimo 10 meses de validade.

4.3.2 - A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 - Fornecimento:

5.1.1 - O fornecimento do item deverá ocorrer conforme solicitação realizada pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE, por escrito (via e-mail), com previsão de entrega trimestral ou de acordo com as necessidades do departamento, correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

5.1.2 - A empresa vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazo de entrega que é de 10 dias corridos.

5.1.3 - A descarga dos produtos por ocasião das entregas, nas quantidades estimadas, será realizada pela contratada, que assumirá todos os riscos da operação.

5.1.4 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los no prazo máximo de 05 dias corridos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

5.2 - Entrega:

5.2.1 - A empresa vencedora deverá entregar o produto no Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar, sito à Av. Cruzeiro do Sul, nº 20-45, Jardim Rosas do Sul, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, entre 8h e 15h30, sendo o horário de almoço das 11h30 às 12h30 horas, de acordo com as necessidades do Departamento.

5.2.2 - Na primeira entrega a empresa vencedora deverá entregar no Departamento de Alimentação Escolar a seguinte documentação:

- Declaração de garantia da validade, do padrão de qualidade e da segurança higiênico sanitária do produto a ser fornecido durante a vigência da Ata de Registro de Preço ou enquanto o último lote de produtos entregues ainda estiver apresentando validade.

5.2.3 - No momento da entrega o produto deverá dispor de no mínimo 10 meses de validade.

5.2.4 - O veículo utilizado para realizar a entrega deverá ser adequado conforme normas sanitárias, devendo possuir cabine do condutor isolada de um compartimento de carga fechado, apresentar-se em bom estado de conservação, com revestimento interno liso, impermeável, atóxico e resistente aos procedimentos de higienização e livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de produtos químicos.

5.2.5 - A quantidade solicitada do produto via pedido, deverá ser entregue em sua totalidade e apresentar o mesmo lote e/ou validade.

5.2.6 - Os produtos que apresentarem não conformidades, sofrerem avarias na embalagem primária, na embalagem secundária ou, ainda, por apresentarem características alteradas em virtude da prestação inadequada dos serviços contratados, deverão ser trocados no prazo máximo de 05 dias corridos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

5.2.7 - A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos itens/execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Divisão /Departamento especialmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Bauru.

6.2. O Município designa ainda, como gestores do Contrato, os seguintes servidores:

- a) GESTOR(A) TITULAR: o(a) Sr(a).Margarete de Oliveira Silva, matrícula 32.004
- b) GESTOR(A) SUBSTITUTO(A): o(a) Sr(a) Franly Regina Craveiro, matrícula 26.028.

6.3. São atribuições do gestor de contrato, além do previsto no Decreto Municipal nº 16.666/2023:

- a) Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- b) Controlar o prazo de vigência deste instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;
- c) Analisar e emitir parecer técnico-administrativo, caso necessário, sobre a documentação apresentada pela Contratada, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura;
- d) Verificar a manutenção da necessidade e oportunidade da contratação;
- e) Encaminhar ao Setor de Contratos eventuais pedidos de modificação contratual;

- f) Indicar os fiscais do contrato e presidir a reunião inicial;
- g) Encaminhar a indicação de sanções para a Área Administrativa;
- h) Manter o Histórico de Gerenciamento deste Contrato, contendo registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos, por ordem histórica;
- i) No caso de aditamento contratual, encaminhar documentação contida no Histórico de Fiscalização deste Contrato e com base nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, enviar à Área Administrativa, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término deste Contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento;
- j) Reunir-se com o Fiscal técnico e com a Contratada para correção de deficiências;
- k) Receber e atestar, conjuntamente com o Fiscal técnico, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;
- l) Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como confirmar as glosas na Nota Fiscal;
- m) Acompanhar e coordenar a atuação da fiscalização técnica;
- n) Providenciar outras ações necessárias ao fiel cumprimento do pactuado.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.2 - O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pela licitante vencedora.

7.3 - No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 162 da Lei nº 14.133/21).

7.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

7.4.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. Processo nº 188.742/2024, número da Ata de Registro de Preços/Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s);

a) Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

b) O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2 - Formas de fornecimento

8.2.1 - A previsão é de que a entrega ocorra trimestralmente.

8.3 - Exigências de habilitação

8.3.1 - A empresa vencedora deverá apresentar:

- Ficha Técnica do produto, emitida pela empresa produtora para análise de conformidade com o referido Edital;
- Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ).
- No momento da entrega o produto deverá dispor de no mínimo 10 meses de validade.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 26.700,00

9.1 – O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.700,00 conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

PRODUTO	Valor Unitário
Sanitizante para uso em hortifrutícolas	R\$ 22,25
VALOR TOTAL	R\$ 26.700,00

- Para estimativa do valor da contratação foram utilizados os valores da ATA de Registro de Preço da Secretaria Municipal da Educação. Os preços serão atualizados posteriormente pela Divisão de Compras.

10. Adequação orçamentária

Será anexado posteriormente pela Gestão de Finanças da Educação.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SIMONE ASTORGA GONCALVES

Técnico em Nutrição



Assinou eletronicamente em 17/12/2024 às 10:05:26.

JESSIKA DE FATIMA LEITE

Técnico em Nutrição



Assinou eletronicamente em 17/12/2024 às 10:07:09.

